

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.922, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 12.241.574,16 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.241.574,16 (Doze milhões duzentos e quarenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071010445115087722 - SEOP	01709000025	449051	99.152,70
111080412212978338 - CGE	01500000001	339037	74.000,00
111080412212978338 - CGE	01500000001	339140	26.000,00
161011212215117603 - SEDUC	01500100102	444042	618.025,95
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	444042	2.165.291,23
161011236515118995 - SEDUC	01500100102	449093	174.402,70
231011533112978312 - SECIR	01500000001	339049	10.330,31
311010618215107563 - CBM	01500000001	339039	841.984,00
311010618215107563 - CBM	01500000001	449051	1.322.811,04
311010618215107563 - CBM	01500000001	449052	350.000,00
362011442215002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	444041	300.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339030	400.000,00
362011442215008211 - Fundação ParáPaz	01500000001	339039	20.000,00
862012612212978338 - CPH	01500000001	339039	449.576,23
871010812815058399 - FEAS	02660000039	335043	890.000,00
901011030215078288 - FES	01500100203	334141	1.500.000,00
911032884600009013 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	339059	3.000.000,00
TOTAL			12.241.574,16

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897567 - SEOP	01709000025	449051	99.152,70
161011212215112184 - SEDUC	01500100102	449052	618.025,95
261010612212978339 - PMPA	01500000001	319012	449.576,23
311020624415058858 - Enc. CBM	01500000001	339008	841.984,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	5.612.504,97
572012033112978311 - EMATER	01500000001	339046	10.330,31
871010812815058399 - FEAS	02660000039	339039	890.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	720.000,00
911032884600009047 - Enc. SEPLAD-AD	01500000001	319007	3.000.000,00
TOTAL			12.241.574,16

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 DE SETEMBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.374, DE 24/09/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**